

# PROJETO DE LEI CM N° 001-01.2021

Institui o Censo Municipal de Animais no município de Lajeado, visando o controle populacional e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Lajeado o Censo Municipal de Animais, com o objetivo de diagnosticar a situação desses animais para a proposição de políticas e programas específicos para a solução de eventuais problemas identificados.

Art 2º A realização do Censo Municipal de Animais será bianual e, caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que ficará autorizada a firmar convênios com organizações não governamentais e de ensino de medicina veterinária, para a viabilização desta Lei.

Art 3º Os agentes designados em suas visitas, deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, contendo os seguintes itens:

- a) número e espécie de animais;
- b) condição reprodutiva (esterilizado ou não) - se foi esterilizado pela Secretaria do Meio Ambiente ou particular;
- c) gênero do animal;
- d) se possui chip - se sim, o número de identificação;
- e) condições do abrigo do animal;
- f) nome, CPF e contato dos tutores dos animais;
- g) se está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais; e
- h) se os animais são vacinados com médicos veterinários.

Art 4º - Os animais deverão ser fotografados e as imagens armazenadas para que, em caso de fuga ou outras situações, os tutores possam ser identificados.

Art 5º - Em caso de adoção de mais animais pelos tutores, estes deverão ser informados à Secretaria do Meio Ambiente.

Art 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

Sala Tancredo Neves, 05 de janeiro de 2021.

Ana Rita Silva Azambuja

Vereadora MDB

# JUSTIFICATIVA

O censo animal é primordial para que possamos traçar estratégias e ações de controle populacional de animais e de combate aos maus tratos, o que acabam resultando em um problema de saúde pública.

Se faz necessária a existência de uma legislação específica que promova o controle ético dessas populações, bem como o seu registro pelos órgãos competentes, pois a questão, além da saúde pública (acidentes, zoonoses, mordeduras), se trata também de respeito aos direitos animais.

Ana Rita Silva Azambuja

Vereadora MDB